



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
PARA ATRAÇÕES DA SEMANA CULTURAL “MANOEL FELIPE DE ANDRADE”

A Prefeitura Municipal de **Barra de Santana**, por meio da **Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparéncia, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção e contratação de atrações culturais para a realização da Semana Cultural Manoel Felipe de Andrade de acordo com a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Chamamento Público 002/2024 configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase na realização de eventos culturais e na contratação de agentes culturais, com reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no âmbito local e regional.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas e Conselho Municipal de Política Cultural** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e contratação de **06 (seis)** propostas culturais de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a programação artística e cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

- 3.1.1.** Contratação de Show Musical com repertório dos anos 60;
- 3.1.2.** Contratação de Aboiador para Cavalgada;
- 3.1.3.** Contratação de Banda de Forró recordando o São João;
- 3.1.4.** Contratação de DJ para Noite Eletrônica;
- 3.1.5.** Contratação de Proponente para realização do Festival de Repentista;
- 3.1.6.** Estrutura de Iluminação e Decoração do Evento.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 51.400,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

- 4.2.1.** **52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para seleção e contratação de atrações culturais, decoração, conforme condições definidas neste Edital.
- 4.3.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº 30882120230005-015241 – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2.** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



- 5.1.3.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4.** Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
- mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou
 - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o resarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Grupo Musical Repertorio anos 60	01	R\$ 3.000,00	Sim	Sim
Bandas de Forró	01	R\$ 7.500,00	Sim	Sim
Aboiador para Cavalcada	01	R\$ 3.000,00	Sim	Sim
Dj Noite Eletônica	01	R\$ 1.500,00	Sim	Sim
Festival de Violeiros	01	R\$ 16.400,00	Sim	Sim
Estrutura de Iluminação e Decoração do Evento	01	R\$ 20.000,00	Sim	Sim

6.2. As vagas deste edital compreendem a seleção e contratação de proponentes / agentes culturais para realização de apresentações culturais e festival de repentiostas para a programação da Semana Cultural Monoel Felipe de Andrade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos , com sede ou não no município de **Barra de Santana**

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas ou ocupantes de Cargos Conissionados ou Eletivos no município de **Barra de Santana**.

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 27 de maio a 07 de junho de 2024, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://barraadesantana.pb.gov.br>

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.



Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de maio a 07 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	10 de junho de 2024
Período para interposição de recurso	11 e 12 de junho de 2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	13 de junho de 2024
Divulgação do Resultado Final	14 de junho de 2024
Período de assinatura dos Contratos e Termos de Fomento	18 e 19 de junho de 2024

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://barraadesantana.pb.gov.br>.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. Proponente Pessoa Jurídica.

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegerá;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

11.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

11.4. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

- 11.5.** O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.6.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.7.** O resultado da etapa de Habilidado será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.8.** Do resultado de habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>
- 11.9.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.10.** O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://barradesantana.pb.gov.br>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2.** Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, para a devida tomada de decisão.
- 12.4.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Crítério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Curriculum e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

- 12.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 12.7.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.8.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura Contrato e Termo de Fomento por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E PAGAMENTO

- 13.1.** Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento.
- 13.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima seguirão o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2.** É de responsabilidade da **Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**.
- 16.6.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://barradesantana.pb.gov.br>
- 16.6.1.** Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;
- 16.6.2.** Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e
- 16.6.3.** Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto.

Barra de Santana - PB, 27 de maio de 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
EDITAL Nº 003/2024 – PRÊMIO ARTESANATO – PNAB

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, em consonância com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Premiação de Artesanato, o REGULAMENTO para a edital de premiação de artesanato.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE ARTESANATO – PNAB, configura-se como uma ação de Chamamento Público ao setor cultural fundamentada na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a “Política Nacional Aldir Blanc”, com seleção para premiação de artesanato, que resultem em benefício individual e coletivo e que gerem impactos local, social, econômico e cultural na área da cultura popular e nas comunidades urbanas e da zona rural do município de Barra de Santana.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Edital para prêmio de artesanato enquadrados Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, submetidos por proponente Pessoa Jurídica.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este Edital contemplará 03 (três) proposta de premiação para artesão, conforme tabela abaixo:

2.1.1. Chamamento Público para premiação de artesanato:

CATEGORIA	VAGAS
Artesanato	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015241 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

3.2.1. R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). para premiação de artesão.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://barradesantana.pb.gov.br/>

Etapa	Período
Período de inscrições	27 de maio a 07 de junho de 2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	10 de junho de 2024
Período para interposição de recurso	11 e 12 de junho de 2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	13 de junho de 2024
Divulgação do Resultado Final	14 de junho de 2024
Período de assinatura dos Contratos e Termos de Fomento	18 e 19 de junho de 2024

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Barra de Santana estado da paraíba, através de proposta de artesanato e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, bem como menores de idade e ocupantes de cargos comissionados no município.

7. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2. Chamamento Público para premiação de artesanato:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Artesanato	03	2.200,00	6.600,00

7.1.1. O Valor Total nessa ação será no montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de vagas estipulado nos itens 8.2.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

8.5. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 27 de maio a 07 de junho de 2024, presencialmente exclusivamente na **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://barradesantana.pb.gov.br/>.
- 8.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 8.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, Currículo e portfólio;
 - 8.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;
 - 8.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.
- 8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 9.1. Os projetos serão analisados pela comissão de pareceristas / avaliadores contratados e nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>

10.10. A coordenação Municipal da PNAB juntamento com os Pareceristas / Avaliadores analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da PNAB** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://barradesantana.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** para a devida tomada de decisão.

12. DO PAGAMENTO DOS SELECIONADOS

12.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contrato / Termo de Adesão.

12.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplementar.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegerá;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

14.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Prefeitura Municipal de Riacho de Barra de Santana, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da PNAB no município.

15.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:
WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº 003/1997, de 15/01/1997

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXVII - Edição Ordinária
Atos do Poder Executivo - Edição Extra 27 de maio de 2024



"Edital da PNAB. Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB, ____ de ____ de ____."

15.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**.

15.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://barradesantana.pb.gov.br/>.

Barra de Santana - PB, 27 de maio de 2024

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita de Barra de Santana

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECГОV**

Cacilda Farias Lopes de Andrade
Prefeita Constitucional

José Otávio Barbosa
Vice Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa
Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo
Mirian Barbosa Lira de Alexandre
Fellipe Almeida de Andrade
Edna Macedo de Sousa

Layout e Diagramação
Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543